FEIRA DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE LOCAÇÃO

N.º 05/20161111

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, que entre si fazem, de um lado como LOCADOR, KELTHOMAK BARBOSA DOS REIS, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 015.524.095-11, portador de carteira de identidade sob nº 3.467.437-37 SSP-BA, residente e domiciliado na RUA A, CAMINHO 08, CASA 16 – FEIRA IX - CALUMBI, nesta cidade, e de outro lado, como LOCATÁRIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno com CNPJ nº 08.576.590/0001-07, representada por seu Secretário, têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitám e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O LOCADOR dá em locação a LOCATÁRIO, o imóvel de sua propriedade sito, à RUA C, CAMINHO 08, CASA 16 – FEIRA IX - CALUMBI na cidade de Feira de Santana – Bahia, pelo prazo de 01 (um) ano, iniciando-se em 06 DE JANEIRO DE 2016 e com término previsto para o dia 05 DE JANEIRO DE 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem por finalidade a locação de imóvel para fins de utilização não residencial pelo LOCATÁRIO com o escopo de assegurar o cumprimento de suas finalidades e visando a satisfação do interesse público. Assim, a destinação do presente imóvel será o funcionamento de uma Unidade de Saúde Familiar - PSF.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor dos aluguéis mensais é de R\$ 926,55 (NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) que deverá ser pago exclusivamente mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade do LOCADOR, conforme determina o artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, da Presidência da República, e contra recibo, sendo o primeiro pagamento realizado após 30 (trinta) dias do início da vigência do presente contrato, e os demais pagamentos nas mesmas datas dos meses subsequentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor pago como contraprestação do LOCATÁRIO será deduzido do Imposto de Renda devido.

CLÁUSULA QUARTA – O LOCATÁRIO, além do aluguel, pagará as despesas com consumo de luz, água e telefone, ressalvando que os valores correspondentes a eventuais parcelamentos ocorridos anteriormente ao início da vigência do presente contrato serão deduzidos do pagamento correspondente ao LOCADOR.

CLÁUSULA QUINTA O LOCADOR permanecerá responsável pelo pagamento do IPTU, devendo apresentar, até o prazo de 15 (quinze) dias do



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

vencimento da obrigação tributária, o comprovánte do pagamento do imposto, sob pena de retenção.

CLÁUSULA SEXTA – O LOCATÁRIO recebe o imóvel conforme descrito no Termo de Vistoria que segue anexo, o qual integra o presente contrato em todos os termos, e obriga-se pela sua conservação, trazendo-o sempre nas mesmas condições, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago feito por si, seus prepostos ou visitantes, obrigando-se, ainda, a restituí-lo, quando finda a locação, ou rescindida esta, limpo e conservado, com todas as instalações em perfeito funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica autorizado o LOCATÁRIO a realizar obras no imóvel locado destinadas a adequar o referido imóvel ao pleno atendimento do objeto de sua destinação, independentemente de autorização prévia do LOCADOR, em face da natureza do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer benfeitoria porventura construída adere ao imóvel, renunciando o LOCATÁRIO, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização, salvo quanto áquelas que possam ser destacadas sem que haja prejuízo à segurança do imóvel.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sendo necessário substituir qualquer aparelho ou peça de instalação, fica entendido que esta substituição se fará por outra da mesma qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - O LOCATÁRIO poderá rescindir unilateralmente o presente contrato.

CLÁSULA OITAVA – O instrumento contratual será renovado se convier às partes contratantes de comum acordo, e assim desejarem mediame outro instrumento contratual denominado TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL.

CLÁUSULA NONA – Havendo renovação do presente contrato, será aplicada a variação anual positiva do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo IBGE, tomando-se como base o início 30 (trinta) dias anteriores à contratação. Em caso de impedimento de sua aplicação, será utilizado outro índice que o Governo Municipal fixar para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária 2061. Fonte 14 e 2051, fonte 02–Elemento de Despesa 33.90,36.01 - Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A presente locação de imóvel teve a licitação dispensada face ao disposto no art. 59, VII, da Lei Estadual nº 9.433/2005, por força do disposto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.593/2005, tendo



FEIRA DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

em vista a justificação da necessidade de instalação e localização, bem como a compatibilidade do preço de referência ao valor de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato administrativo disciplina-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e é regido, quantos às regras específicas, pela Lei Estadual nº 2.593/2005 e, quanto às regras gerais, pela Lei Federal nº 8.666/93, conforme determina a Lei Municipal nº 2.593/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleita a Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahía como único foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e para um só e único efeito jurídico, assinado pelos contratantes e pelas duas testemunhas instrumentárias, a tudo presente, maiores e capazes, também domiciliadas nesta cidade.

Feira de Santana. 06 de janeiro de 2016.

KELTHOMAK BARBOSA DOS REIS LOCADOR

FUNDO MUXICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

2. Oficia Tectos Isade





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

N° Proc. Admin.: 216/2016

N° SAD: 274/2016

Órgão/Secretaria Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor da Compra R\$ 11.118,60

Objeto

ALUGUEL DE IMOVEL SITUADO NA RUA C, CAMINHO 08, CASA 16- CONJUNTO FEIRA IX, NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA. PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PSF.

Vencedor: KELTOMAK BARBOSA DOS REIS - 015,524,095-11

Espécie
Serviços
Critério de Julgamento
MENOR PREÇO GLOBAL

Ason

Sistema: SoftSAM v3.0 Emissão: 2

Emissão: 28/01/2016 às 15:30:29

Usuário:carlaci.sms

by SoftwareDATA Página:

17



Sistema: SoftSAM v3.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - SAD

Número:

274/2016

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do processo administrativo visando a execução do objeto abaixo discriminado, para suprir as necessidades desta secretaria.

	para suprir as necessidades desta secretaria.					
Objeto:						
		HO 08, CASA 16- CONJUNTO FEIRA	IX, NA CIDAL	DE DE FEIRA		
DE SANTANA, PA	RA ATENDER ÀS NECESSIDADES I	DO PSF.		·····		
# Item			Quantidade	Unidade		
	EL DE IMOVEL SITUADO NA	RUA C, CAMINHO 08, CASA 16-	12	MES		
		RA DE SANTANA. PARA ATENDER	12	WIES		
	ESSIDADES DO ISF.	IKA DE SANTANA. FAKA ATENDEK				
AS NEC	ESSIDADES DO FSF.					
DEN	ISE LA MASCARENHAS					
DLIV	Secretário					
	Becreario					
	1					
	λ λ	Licitação: Lei 9.433/05 Lei 8.666/93 Lei 10.520/02				
		() Convite	() Dispensa			
ANTÔNIO ROSA DE ASSIS		() Tomada de Preço	() Inexig	ibilidade		
RES	SP. SETOR DE LICITAÇÃO	() Concorrência Pública				
		. () Pregão				
		() Outros	Data/	/		
	! DOTAÇÕE	S ORÇAMENTÁRIAS				
Inidade Orçamentária:	1111 - SECRETARIA DE SAUDE					
rojeto/Atividade:	10.301.025.2061 - ATENCAO B SICA					
lemento de Despesa:	3.3.90.36.00 - SERVICOS DE TERCEIR	OS - PESSOA FISICA				
ub Elemento:	3.3.90.36.01 - LOCAÇAO DE IMÓVEL					
onte de Recurso:	0014 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS					
Inidade Orçamentária:	1111 - SECRETARIA DE SAUDE					
rojeto/Atividade:	10.122.025.2051 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE SAUDE-ADMINISTRATIVO					
lemento de Despesa:	3.3.90.36.00 - SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA					
uh Elemento:	3.3.90.36.01 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL					
onte de Recurso:	0002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TR	ANSPARÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	- 15%			

Usuário:carlaci.sms by SoftwareDATA Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

FICHA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo: 216/2016

Nº da SAD: 274/2016

Tipo de Compra: Dispensa

Sistema: SoftSAM v3.0

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Unidade Orçamentária: 1111 - SECRETARIA DE SAUDE 10.301.025.2061 - ATENCAO B SICA Projeto/Atividade: Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00 - SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Sub Elemento:

3.3.90.36.01 - LOCAÇAO DE IMÓVEL 0014 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

Fonte de Recurso: 1111 - SECRETARIA DE SAUDE Unidade Orçamentária:

10.122.025.2051 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE SAUDE-ADMINISTRATIVO Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00 - SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Sub Elemento:

3.3.90.36.01 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Fonte de Recurso:

0002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSPARÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%

Objeto:

ALUGUEL DE IMOVEL SITUADO NA RUA C, CAMINHO 08, CASA 16- CONJUNTO FEIRA IX, NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA. PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PSF.

ITEN:	S
-------	---

	I I DING					
#	Item	Quantidade	Unidade			
1	ALUGUEL DE IMOVEL SITUADO NA RUA C, CAMINHO 08, CASA 16-	12	MES			
	CONJUNTO FEIRA IX, NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA. PARA ATENDER					
	ÀS NECESSIDADES DO PSF.					

1/1 Página: Sistema: SoftSAM v3.0 Usuário:carlaci.sms by SoftwareDATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

FICHA DE DISPENSA

Nº Dispensa: 33/2016/11D Processo Adm.: 216/2016

Regime Execução: NÃO APLICÁVEL

Secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vencedor:

KELTOMAK BARBOSA DOS REIS

Status:

EM ANDAMENTO

E-mail:

Fund. Legal:

LEI ORDINÁRIA 9433/2005 art. 59 inciso VII

Tipo:

DISPENSA

Responsável:

DENISE LIMA MASCARENHAS

Data Dispensa:

06/01/2016

Ratificador:

Imprensa:

Data Ratificação:

Usuário:

CARLACI DEOLINDA COSTA DE SOUZA

Data Publicação:

Objeto:

ALUGUEL DE IMOVEL SITUADO NA RUA C, CAMINHO 08, CASA 16- CONJUNTO FEIRA IX, NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA. PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PSF.

ITENS

11 ENS				
N° Item Item	Quant.	Unidade	Valor Uni. (R\$)	Valor Total (R\$)
ALUGUEL DE IMOVEL SITUADO NA RUA C, CAMINHO 08 1 CASA 16- CONJUNTO FEIRA IX, NA CIDADE DE FEIRA DI SANTANA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PSF.	1	MES	926,55	11.118,60
		man dan a mantanga (min mahiring ring	Total:	11.118,60
l ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' '	spensável	RITA CATU	3 Lei 10.520/02 () Inexigívei Mamfri LINA A. S. SAMPA: NDO MUNICIPAL D	
Bloqueio Orçamento Financeiro Data/ ANTÔNIA RO SA DE RESP. SETOR SE LICIT				

DADOS DO FORNECEDOR

Nome:

KELTOMAK BARBOSA DOS REIS

CPF:

015.524.095-11

Endereço: Cidade / UF:

RUA A, 16 - CALUMBI FEIRA DE SANTANA / BA

Cond. Pagamento:

CEP:

Prazo de Entrega:

Telefone(s):

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade Orçamentária:

1111 - SECRETARIA DE SAUDE 10.301.025.2061 - ATENCAO B SICA

Projeto/Atividade: Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00 - SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Sub Elemento: Fonte de Recurso: 3.3.90.36.01 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

0014 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

Unidade Orçamentária:

1111 - SECRETARIA DE SAUDE 10.122.025.2051 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE SAUDE-ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade:

3.3.90.36.00 - SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Elemento de Despesa: Sub Elemento:

3.3.90.36.01 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Fonte de Recurso:

G002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSPARÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PARECER DE DISPENSA

N° SAD:

274/2016

Proc. Administrativo: 216/2016

N° Dispensa:

33/2016/11D

Órgão Solicitante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto:

ALUGUEL DE IMOVEL SITUADO NA RUA C. CAMINHO 08, CASA 16- CONJUNTO FEIRA IX, NA CIDADE

DE FEIRA DE SANTANA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PSF.

Fornecedor:

KELTOMAK BARBOSA DOS REIS

CPF/CNPJ:

015.524.095-11

Valor Contratado:

R\$ 11.118,60

Fundamentação:

LEI ORDINÁRIA 9433/2005 art. 59 inciso VII

Justificativa:

É o relatório.

01. O art. 59, inciso VII da Lei 9.433/05, determina que é dispensável a licitação "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

02. O presente processo de dispensa deve ainda ser instruído, no que couber, com os documentos elencados no § 3.º do art. 65 da Lei n.º 9.433/05, devendo ser observado ainda, o disposto no art. 65 § 2.º do mesmo Diploma Legal, como condição para eficácia dos atos.

Isto posto, somos pelo deferimento do pedido.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

FEIRA DE SANTANA / BA, 06 de Janeiro de 2016

JOSÉ GIL RAMOS I. DA SUB PROCU

OAB/BA 4

by SoftwareDATA Página: Sistema: SoftSAM v3.0